



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

---

**REQUERIMENTO Nº 15.409/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

REQUEIRO, a Vossa Excelência, na forma do artigo nº 117, do Regimento Interno desta Casa, por meio da Resolução Nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012, que seja solicitado ao Governo do Estado da Paraíba o cumprimento do Art. 3º da Lei federal 12.244 /2010.

Requeiro, ainda, que se dê ciência desta solicitação a Associação Profissional de Bibliotecários da Paraíba – APBPB através do endereço eletrônico: [apbparaiba@gmail.com](mailto:apbparaiba@gmail.com)

**JUSTIFICATIVA**

Dentro das instituições de ensino, há uma série de profissionais que são importantíssimos para a formação integral dos alunos, porém, isso nem sempre é claro para quem não atua neste segmento. No dia a dia educacional, há muitas pessoas que não estão necessariamente na sala de aula, mas que contribuem diretamente para o processo de ensino-aprendizagem: o bibliotecário, por exemplo, é um profissional essencial para que a biblioteca escolar ganhe vida.

Para que a biblioteca escolar mantenha-se ativa e possa desempenhar um papel estratégico na formação dos alunos, a presença do bibliotecário é essencial. Esse profissional atua de forma estratégica nas escolas, pois ele contribui tanto para a gestão do acervo quanto para a função educacional desse espaço.

Com formação em Biblioteconomia, esse profissional desempenha diariamente uma série de atividades importantes para que a biblioteca escolar se torne um local interessante e repleto de aprendizados para os alunos e para a comunidade escolar. A biblioteca escolar passa a ser vista como uma extensão da sala de aula, pois o profissional atua como um educador, auxiliando os professores em diversas atividades, além de criar projetos educacionais próprios para serem desenvolvidos nesse espaço.

Todavia, não temos a garantia do bibliotecário nas bibliotecas públicas e escolares em nosso estado, mesmo estando em vigor a Lei federal 12.244 /2010. Em seu Art. 3º diz que “Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nos 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998.”

Pelo exposto solicito dos nobres pares desta casa a aprovação da referida matéria.

**João Pessoa, 11 de março de 2021**

**ESTELA BEZERRA  
Deputada Estadual – PSB**